

**5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2023**

5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 012/2023, que entre si celebram o **Município de Paraopeba**, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Américo Barbosa nº 13, Centro, Paraopeba/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18 116 160/0001-66, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. *Aroldo Costa Melo*, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador do CPF nº 037 192 306-94 e do RG nº MG-10.369.377/SSPMG, residente e domiciliado na Av. José Cândido Mascarenhas nº 279, Bairro Barão Antônio Cândido, Paraopeba/MG - CEP: 35774-000, adiante designado **MUNICÍPIO**, e a **Rede Paulo de Tarso - Instituto de Promoção ao Ensino e Cuidados Inclusivos (IPECI)**, através da Escola Professora Bernadete Pinto Freitas, com sede na BR 040 Km 441 s/nº, Paraopeba/MG, CEP: 35774-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.226.044/0002-18, instituição filial mantida pela Rede Paulo de Tarso, inscrita no CNPJ nº 17.226.044/0001-37, situada na Rua Estoril 207, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, representada neste ato pela sua Presidente, Srª. *Ana Carolina de Souza*, brasileira, divorciada, Enfermeira, portadora do CPF nº 045 066 546-17 e RG nº MG-11.678.795/SSPMG, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Vicente Assunção nº 12, Apto. 903, Bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG - CEP: 31710-090, adiante denominada **ENTIDADE**, tendo em vista o disposto no artigo 233, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes, termo este regido pela Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto nº 037/2017 e alterações posteriores; Procedimento de Inexigibilidade OSCs nº 009/2023, Chamamento Público nº 001/2023 e pelas cláusulas adiante, previamente avençadas, expressamente aceitas e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O objeto do presente aditamento contratual é a inclusão da Subcláusula Segunda na Cláusula Segunda, renumerando-se a Subcláusula Única; a ratificação e manutenção da Cláusula Quinta e a alteração da Cláusula Sexta, todos do Termo de Colaboração nº 012/2023, que passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - (...)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - (...)

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao **MUNICÍPIO** repassar à **ENTIDADE** o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única, que deverá ser creditado na conta corrente de nº 60594-8, agência 1222-X, do Banco do Brasil S. A., agência Belo Horizonte/MG, para a execução do previsto na Cláusula Primeira, no ato de assinatura do presente instrumento, respeitados os procedimentos de empenho contábil."

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos financeiros para a execução deste termo advêm da dotação orçamentária nº 02.08.04-08.243.0120-2115-33504300 - Subvenções Sociais - Fontes de Recursos 669.029.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social/Recursos recebidos no âmbito do Projeto de Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais e 899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados, consignada no Orçamento vigente e nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2.025, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado mediante termo aditivo."





CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO - As demais cláusulas do instrumento primevo permanecem inalteradas.

E por estarem acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Paraopeba/MG, 1º de julho de 2.025.

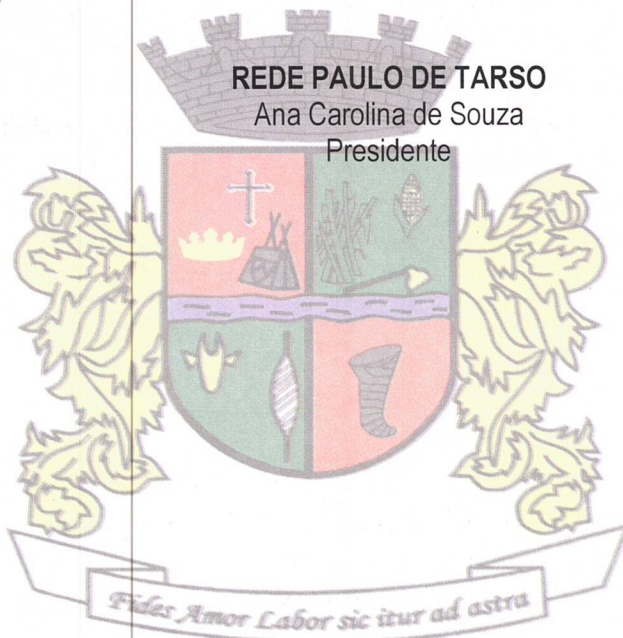


MUNICÍPIO DE PARAOPEBA

Aroldo Costa Melo
Prefeito Municipal

REDE PAULO DE TARSO

Ana Carolina de Souza
Presidente



Testemunhas:

1 -

Nome: ARLEI VIEIRA COQUEIRO
RG: M.3.927.079

@

2 -

Nome: Angela Pereira Almeida
RG: 16.65.29.412

